

**LEI Nº 4.337, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**Institui o “Dia do Comerciante” no Município de Iturama e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Dia do Comerciante, no calendário oficial de datas e eventos comemorativos do Município de Iturama.

Parágrafo Único: O Dia do Comerciante será comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro, de acordo com o estabelecido pelo artigo 7º da Lei Federal nº 12.790 de 14 de março de 2013.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 25 de fevereiro de 2014.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama – MG

Autor: Vereador Nilson Conceição de Oliveira